ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de 29/01/19 à 12/02/2019
ASSINATURA DO SERVIDOR MATRÍCULA Nº 3183-2

LEI Nº 1202, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 002/2019 e Eu sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, da Presidência da República.

§ 1º O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

§ 2º A relação dos seguintes servidores sofrerá o mesmo percentual de reajuste dos demais de 4,61% ficando os mesmos com os respectivos valores abaixo:

I – Digitador: R$ 1.137,81 (hum mil, centro e trinta e sete reais e oitenta e um centavos);

II – Eletricista: R$ 1.038,48: (hum mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

III – Fiscal de Serviços Urbanos: R$ 1.038,48: (hum mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

IV – Motorista: R$ 1.038,48: (hum mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

V – Operador de Máquina: R$ 1.066,74 (hum mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

VI – Pedreiro: R$ 1.066,74 (hum mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Custódia, terça-feira, 29 de janeiro de 2019.

Emmanuel Fernandes de Freitas Gois
Prefeito

Emmanuel Fernandes de Freitas Gois
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR